



RECEBIDA em 03/09/79
RESPONDIDO EM 1/10/79

N.º _____ Arquivado na Pasta N.º _____
Reg. no Livro _____

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 723 E M E N T A :- DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DAS
de 03 de 09 de 79 LEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PRO-
Reg. Livro 07 fls. VIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 719, de 17 de julho de 1979, passa a ter a seguinte redação: - "Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes do crédito autorizado no artigo anterior, correrão à conta de recursos previstos no parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que couber".

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Nº 720, de 17 de julho de 1979, passa a ter a seguinte redação: - "Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes do crédito autorizado no artigo anterior, serão obtidos através da utilização de recursos previstos no parágrafo primeiro, do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que couber".

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos nas leis números 719/79 e 720/79, que não foram modificados por esta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 03 de setembro de 1979.